revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (-05/12/1989).

Aquevinque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.:

pal de Urbanização de São João
da Boa Vista- EMURVI.....NCrz$180.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo
1057 Habitação
10573160 Habitações Urbanas
10583161.24 Empresa Municipal de Urbanização
de São João da Boa Vista-EMURVI...NCrz$180.000,00

II - Repassar a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI de uma só vez ou parceladamente, os recursos - constante do ítem I do presente artigo.

ARTIGO 2º:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto através dos recursos financeiros a serem repassados mediante-convênio celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, na importância de NCrz$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados novos).

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,-revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (-05/12/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.: